



**LEI Nº 2.629/2005**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no orçamento vigente para cobrir despesas relativas à manutenção do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Pirai*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial na lei orçamentária vigente no valor de R\$ 27.947,70 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais, e setenta centavos) para cobrir despesas referentes às contribuições mensais para manutenção do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAI**.

§ 1.º - A manutenção citada no artigo anterior, terá como objetivo a recuperação e preservação do meio ambiente da região compreendida no território dos Municípios que o compõem, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população que faz uso do referido ribeirão.

**Artigo 2º** - A despesa de que trata o art. 1º ficará a cargo de dotações próprias do Gabinete do Prefeito, sob a rubrica 339000.04.122.102.2.002.



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto  
Em 28 de abril de 2005.

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na  
Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo